

ITER

INVESTIMENTOS

PLANO DE CONTINGÊNCIA, CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

1.1. O objetivo deste Plano é assegurar à Iter e aos seus Empregados, Parceiros ou Prestadores de Serviços Terceirizados e Clientes a sua continuidade operacional em cenários de falhas por seus prestadores de serviços de tecnologia da informação ("TI"), ou em caso de Eventos de Desastre, garantindo assim pleno acesso aos Sistemas Internos da Iter.

1.2. Os riscos operacionais da Iter mapeados neste Plano são controlados por seus prestadores de serviços de TI, sob o acompanhamento da área de *compliance*.

1.3. Importante destacar que dentre as funcionalidades a que o Plano se propõe a cobrir, incluem-se a:

- (i) continuidade das operações e da prestação de serviços da Iter, com a respectiva observância das regras, políticas e controles internos aplicáveis;
- (ii) manutenção das rotinas operacionais dos departamentos da Iter;
- (iii) garantia da disponibilidade e integridade das informações e dados armazenados nos servidores de arquivo da Iter e e-mails de seus Empregados, incluindo o histórico destes e as comunicações enviadas/recebidas após um Evento de Desastre ("Sistemas Internos"); e
- (iv) manutenção e salvaguarda dos canais de comunicação utilizados pela Iter; e
- (v) ininterrupção do acesso aos Sistemas Internos, mesmo em caso de total impossibilidade de acesso ao escritório físico.

2. DEFINIÇÕES

2.1. "Cliente": refere-se a um cliente ativo e pagante da Iter, que poderá ser toda pessoa física ou jurídica, incluindo administradores fiduciários, com a qual a Iter mantenha, direta ou indiretamente, relação para fins de prestação de serviços.

2.2. "Empregado": refere-se a todo e qualquer funcionário da Iter, incluindo qualquer

ITER

INVESTIMENTOS

conselheiro, administrador e/ou diretor.

2.3. “Iter”: refere-se à Iter Gestora de Recursos Ltda.

2.4. “Parceiro ou Prestador de Serviço Terceirizado”: refere-se a qualquer pessoa física ou jurídica que preste serviço, desde que sem habitualidade e subordinação direta à Iter, de forma remunerada ou não à Iter.

2.5. “Plano”: refere-se a este “Plano de Contingência, Continuidade dos Negócios e Recuperação de Desastres”, conforme alterado de tempos em tempos.

3. EVENTOS DE DESASTRE

3.1. Para fins deste Plano, são considerados eventos de desastre aptos a motivar a aplicação dos termos deste Plano (“Eventos de Desastre”):

- (i) inaccessibilidade da sede da Iter;
- (ii) falta de energia que impacte a operacionalização dos Sistemas Internos ou da prestação dos serviços da Iter; e
- (iii) falha nos Sistemas Internos.

3.2. Na hipótese de ocorrência de um Evento de Desastre, os Empregados poderão acessar remotamente os arquivos disponíveis nos Sistemas Internos, permitindo assim a plena continuidade dos serviços e operações da Iter.

4. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

4.1. A fim de garantir o pronto e fácil acesso dos Empregados aos Sistemas Internos na ocorrência um Evento de Desastre, os bancos de dados da Iter estão localizados em datacenter externo.

4.2. O sistema de e-mail também está localizado fora do escritório, com retenção/armazenamento automático de todos os e-mails, de modo que, na ocorrência de um Evento de Desastre, todo o histórico de e-mails estará disponível via *webmail* e o fluxo de entrada

ITER

INVESTIMENTOS

e saída de e-mails não será afetado.

5. PROCEDIMENTOS EM CASO DE EVENTOS DE DESASTRE

5.1. No caso de um Evento de Desastre que implique na evacuação do prédio onde está localizada a sede da Iter, o primeiro passo é seguir os procedimentos de evacuação do prédio. Os Empregados devem utilizar-se das escadas, sair a pé e prosseguir pela rua até que estejam em uma distância segura do edifício.

5.2. Na sequência (ou, na maior brevidade possível, conforme aplicável), os prestadores de serviços de TI, em conjunto com a área de *compliance*, caso necessário e de acordo com suas atribuições, deverão adotar as seguintes medidas:

- (i) restauração ou substituição da instalação ou equipamento que sofreu a interrupção;
- (ii) recuperação de *backups* de arquivos;
- (iii) ativação das estações de trabalho; e
- (iv) teste e liberação da área de trabalho.

5.3. Na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Desastre, a área de *compliance* e, conforme o caso, os prestadores de serviços de TI da Iter, serão responsáveis por comunicar aos Empregados as medidas necessárias à continuidade dos negócios da Iter, conforme estabelecido neste Plano.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Plano foi devidamente elaborado pela área de *compliance*, em conjunto com os prestadores de serviços de TI, entrando em vigor na presente data.

6.2. Este Plano deverá ser revisado anualmente ou em menor periodicidade, a medida que ocorram alterações nos procedimentos mencionados acima.

6.3. Havendo quaisquer dúvidas, favor contatar:

ITER

INVESTIMENTOS

Laur José Lima do Prado

Telefone: +55 (11) 94042-2283

E-mail: laur@iterinvestimentos.com.br

7. CONTROLE DE APROVAÇÕES

Versão	Data
1	11 de março de 2024

* * *